

Resolução 02/2024 – PPGCosmo

Regulamenta os processos de autoavaliação e planejamento do Programa; institui a Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico e define suas atribuições. Aprovada em 08/03/2024 e publicada em 08/03/2024 no sítio do PPGCosmo.

Art. 1º A autoavaliação do PPGCosmo deve constituir-se em processo dinâmico, participativo, formativo, conceituado e autogerido pela comunidade acadêmico-científica interna e externa, sendo adotada como pré-requisito para a elaboração do planejamento estratégico do Programa.

Art. 2º A autoavaliação e o planejamento estratégico do PPGCosmo devem estar articulados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFES, assim como ao planejamento estratégico da PRPPG e às orientações da área de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º O processo de autoavaliação incluirá as seguintes atividades:

- § 1º missão do Programa e objetivos;
- § 2º acompanhamento do currículo e das atividades extracurriculares;
- § 3º integração com a Graduação;
- § 4º perfil do corpo docente; distribuição da carga horária e orientação;
- § 5º acompanhamento da formação discente;
- § 6º acompanhamentos dos egressos;
- § 7º acompanhamento das atividades dos docentes;
- § 8º produção intelectual do docente e do discente;
- § 9º inserção (local, regional, nacional e internacional);
- § 10 impacto e relevância social;
- § 11 infraestrutura.

Art. 4º A sistemática de autoavaliação deve contemplar as fases de preparação, coleta de dados, análise de dados, e preparação do relatório.

Art. 5º No início de um quadriênio avaliativo da Capes, o Colegiado elegerá os quatro membros da Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico com mandato de quatro anos. A Comissão será composta por o Coordenador (o presidente), um membro do corpo docente, o representante discente, e um membro de outro Programa de Pós-Graduação externo à UFES.

Art. 6º Após finalizar o relatório da autoavaliação, a Comissão deverá elaborar o seu planejamento estratégico em consonância com o PDI da UFES. A reflexão do Colegiado sobre os resultados obtidos será central ao processo e levará em conta a correção de trajetórias e de futuros percebidos.

Parágrafo único. Após aprovação do planejamento estratégico pelo Colegiado, o mesmo será disponibilizado em seu sítio eletrônico no final de cada ciclo avaliativo, contendo metas e objetivos que, por sua vez, servirão de base para o processo de autoavaliação seguinte.

Art. 7º A autoavaliação e o planejamento estratégico devem ter uma periodicidade de 4 (quatro) anos e combinar com o fim (planejamento estratégico) e início (instituição da Comissão) do quadriênio avaliativo da Capes.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir do dia de sua aprovação.